**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE**

**PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CREA-MG**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Descrição do objeto**

Seleção pública de projetos para atender a Política de Patrocínio aprovada pela Decisão Plenária nº 741/2023, que disciplina a concessão de patrocínio para a divulgação institucional do Crea-MG.

**Prazo de vigência**

O edital de convocação terá vigência até 31/10/2025, visando ao credenciamento de projetos durante o exercício de 2025.

Os contratos administrativos dele decorrentes terão a duração restrita ao período necessário à realização do evento e a respectiva prestação de contas.

**Justificativa do valor a ser concedido**

O valor total destinado para concessão de patrocínio, no exercício de 2025, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O valor estimado total para as contratações decorrentes dos contratos de patrocínio foi estipulado considerando o valor concedido em todos os contratos de patrocínio celebrados no exercício de 2024 e o interesse do Crea-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Cada proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, conforme categorias abaixo, limitada ao teto máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipos de Projetos** | **Valor máximo** |
| Projetos de eventos presenciais ou híbridos |  R$ 200.000,00 |
| Projetos de eventos online | R$ 20.000,00 |
| Projetos de publicações impressas | R$ 50.000,00 |
| Projetos de publicações eletrônicas | R$ 10.000,00 |

Cada proponente define a(s) cota(s) de acordo com as contrapartidas oferecidas.

A Diretoria do Crea-MG definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados.

A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio e considerará a disponibilidade orçamentária do Crea-MG para patrocínios.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA**
	1. **Fundamentação**

O credenciamento está previsto no art.78, I e art.79 da lei nº 14.133 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024.

O caso se enquadra no art.79, I da lei 14.133/21 porque o Crea-MG pretende a contratação simultânea, em condições padronizadas, dos projetos que atendam aos requisitos contidos neste termo de Referência.

* 1. **Justificativa**

O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca, no caso, do Crea-MG. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornar a marca mais próxima dos públicos de interesse.

As diretrizes de patrocínio são definidas com base no posicionamento da marca para atender aos objetivos do negócio e cada ente público tem suas peculiaridades e interesses na concessão de patrocínio.

Assim, é conveniente a adoção de regras para seleção de projetos e eventos a serem patrocinados que demonstrem as características que o Crea-MG procura, buscando otimizar recursos e privilegiar o incentivo a projetos de patrocínio que guardem estreita relação com os objetivos institucionais estratégicos.

A Política de Patrocínios do Crea-MG prevê a seleção de projetos de patrocínio nas modalidades de seleção pública, e objetiva selecionar projetos para os quais o Crea-MG tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- agregar valor à marca;

- consolidar posicionamento;

- gerar identificação e reconhecimento;

- estreitar relacionamento com públicos de interesse;

- ampliar venda de produtos e serviços através da divulgação que eles possam ter nos eventos patrocinados;

- divulgar programas e políticas de atuação.

A utilização de procedimento público para seleção de iniciativas de patrocínio, visa garantir a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, igualdade, moralidade, probidade administrativa, competitividade e julgamento objetivo.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Para fortalecimento da marca, identificação, reconhecimento e conexão com o público de interesse, o Crea-MG tem interesse em patrocinar:

- eventos presenciais ou híbridos;

- evento online;

- publicação impressa;

- publicação eletrônica.

As contrapartidas que resultarão no objetivo pretendido, compreendem:

- contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-MG como Patrocinador, tais como:

a) exposição da marca do patrocinador e de seus serviços em todas as peças de divulgação do projeto;

b) citação do patrocinador e de seus serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto.

- contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Conselho e em comum acordo entre as partes, tais como:

a) Espaços para exposição da marca e divulgação de serviços do Conselho, ambientes para reuniões com outros patrocinadores e participantes, oportunidades de apresentação dos serviços na programação do evento.

- contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

O Estudo Técnico Preliminar apontou que o credenciamento é a solução que melhor atende a Política de Patrocínio do Crea-MG. Dentro do orçamento destinado, todos os projetos que preencham os requisitos do edital e guardem estreita relação com seus objetivos institucionais estratégicos, poderão ser contratados de forma paralela e não excludente.

Além disso, em razão do alcance territorial do Crea-MG, que atua nos 853 municípios mineiros por meio de 81 unidades de atendimento (inspetorias, escritórios de representação e unidades de atendimento), a divulgação da marca e o relacionamento com o público de interesse serão melhor atendidos com a contratação do maior número possível de projetos simultâneos, em diversas localidades do Estado.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, conforme disposto no art.3º, inciso III, da Política de Patrocínio do Crea-MG.

Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas com Sede ou Filial no Estado de Minas Gerais.

Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente, devendo apresentar, por intermédio de seu representante legal, o plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio, todos em nome da mesma pessoa jurídica referenciada.

* 1. **Exigências de habilitação**

Será permitido o envio via e-mail dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço licitacoescrea@crea-mg.org.br, desde que TODOS os documentos contenham chancela eletrônica ou assinatura digital e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.

Caso a proponente não disponha do TODOS os documentos chancelados eletronicamente ou assinados digitalmente, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas. A opção de “conferência com o original” poderá ser realizada presencialmente na Sede do Crea-MG em Belo Horizonte, em horário comercial. A proponente poderá ainda enviar via correio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO autenticados em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho, BH-MG - 30.170-917, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CREA-MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

PROPONENTE: …………

CNPJ: …………………….

Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos [art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art62)

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF.

Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de Regularidade Jurídica:

* + - 1. Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
			2. Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
			3. Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
			4. Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.

II - Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

* + - 1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
			2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
			3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
			4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado. Caso o Credenciado seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;

III – Registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

IV - Carta de Credenciamento;

V - Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:

* + - 1. Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
			2. Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
			3. Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
			4. Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

A inscrição da Interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

O Interessado que atender aos requisitos acima previstos no edital será habilitado e credenciado pela Comissão de Contratação do Crea-MG.

Após habilitação para requerer a participação em cada novo projeto, deverá ser entregue separadamente um novo plano de trabalho e uma nova Carta de Credenciamento.

Quando convocado para execução do objeto, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.

O Crea-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.

A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões, declarações e anexos entregues pelo proponente.

Será inabilitada a Interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:

I - tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;

II - não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III da Política de Patrocínio do Crea-MG;

III - não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;

IV - informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

V - esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;

VI - apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* + - 1. SICAF;
			2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geralda União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
			3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
			4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

VII - possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Caso o proponente cumpra os requisitos de habilitação, ele será declarado habilitado e receberá, por e-mail, através da Comissão de Contratação, o Certificado de Credenciamento.

* 1. **Envio do Plano de Trabalho**

Após receber o Certificado de Credenciamento, o credenciado deverá enviar, imediatamente, o Plano de Trabalho do projeto pretendido, através do e-mail politicadepatrocinio@crea-mg.org.br .

* 1. **Critérios técnicos para classificação dos projetos**
		1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

**Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Quesito Técnico** | **Peso** | **Nota máxima** | **Pontuação máxima** |
| 1 | Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-MG | 3 | 5 | 15 |
| 2 | Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-MG | 3 | 5 | 15 |
| 3 | Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-MG ou de seus programas e serviços | 2 | 5 | 10 |
| 4 | Abrangência do evento (nacional, regional, municipal) | 2 | 5 | 10 |
| 5 | Quantidade estimada de participantes | 2 | 5 | 10 |
| 6 | Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-MG | 2 | 5 | 10 |
| 7 | Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do Crea-MG | 2 | 5 | 10 |
| 8 | Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada | 1 | 5 | 5 |
| 9 | Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea | 1 | 5 | 5 |
| 10 | Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-MG | 1 | 5 | 5 |
| 11 | Possibilidade de propiciar experiências e estreitar relacionamento com públicos estratégicos | 1 | 5 | 5 |
|  | **Pontuação máxima por projeto:** | 100 |

* + 1. **O valor do patrocínio será calculado com base na nota atribuída ao projeto, utilizando a seguinte fórmula:**

Valor do patrocínio = Nota atribuída / 100 × Valor máximo da categoria

* + 1. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de tipos de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.
		2. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria do Crea-MG.
		3. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:
			1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo A – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos.
			2. No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o Anexo B – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações.
		4. Serão desclassificados os projetos que:
			1. tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
			2. não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
			3. não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG;
			4. não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
			5. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
			6. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
			7. esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
			8. possua cunho político-partidário; possua cunho religioso;
			9. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
			10. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
			11. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.
	1. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
		1. A demanda da PROPONENTE tem como base as seguintes características:
1. conhecimento do conceito e da estratégia de marketing do Crea-MG, bem como as necessidades atuais do Conselho;
2. delineamento do tipo de projeto do proponente:

b.1. evento no formato presencial, híbrido ou online: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, eventos para estudantes que fomentem o ingresso na engenharia, agronomia e geociências, participação de equipes de profissionais e/ou estudantes em competições ou ações que fomentem o conhecimento, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

b.2. publicação impressa ou eletrônica: anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

* + 1. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário.
		2. Entregas adicionais: Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou de Publicações, Modelo de Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos ou para Publicações e Declaração de Execução de Patrocínio.
	1. **Avaliação dos resultados**

A avaliação dos resultados alcançados com os patrocínios será feita pela comissão interna e deve observar os seguintes aspectos:

- objetivos de comunicação;

- a natureza e a diversidade das ações previstas;

- público-alvo;

- diretrizes estratégicas do Crea-MG;

- o volume dos recursos despendidos.

Para avaliação dos aspectos acima serão considerados:

a) visibilidade – percepção da marca Crea-MG pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;

b) fortalecimento da marca – colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento da marca Crea-MG ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;

c) relacionamento – será avaliado o relacionamento comercial do proponente com o Crea-MG e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;

d) relevância das contrapartidas – qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;

e) inovação – colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e o Estado;

f) sustentabilidade – aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;

g) responsabilidade social e cidadania – colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;

h) democratização – igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;

i) distribuição geográfica – análise da distribuição dos projetos por território, visando a contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;

j) caráter educacional – desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;

k) acessibilidade – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;

l) oportunidade – projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos grandes eventos, que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público;

m) aderência à estratégia de atuação do Crea-MG – alinhamento à estratégia de atuação mercadológica e institucional do Crea-MG.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
	1. **Obrigações do Patrocinado**

**5.1.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de Contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.

**5.1.2.** Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o PATROCINADO, independentemente de solicitação.

**5.1.3.** Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**5.1.4.** Informar ao PATROCINADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica.

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários à consecução da contratação.

**5.1.5.1.** A inadimplência do PATROCINADO não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao PATROCINADOR, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual o PATROCINADO renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o PATROCINADOR.

**5.1.6.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**5.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao PATROCINADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal.

**5.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o PATROCINADOR isento de qualquer vínculo empregatício.

**5.1.9.** Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao PATROCINADOR.

**5.1.10.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do PATROCINADOR, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

**5.1.11.** Comunicar, por escrito, eventual necessidade de entrega do serviço em prazo superior ao estabelecido, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo PATROCINADOR, que considerará a aceitabilidade da proposta diante de suas necessidades.

**5.1.12.** Comunicar ao PATROCINADOR, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**5.1.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**5.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do PATROCINADOR, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

**5.1.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do PATROCINADOR.

**5.1.16.** Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio, Declaração de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e na execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho.

**5.1.17.** Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.

**5.1.18.** Por fim, é expressamente proibida ao PATROCINADO:

**5.1.18.1.** a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Crea-MG;

**5.1.18.2.** a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do PATROCINADOR durante a vigência deste Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução desse Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.

* 1. **5.2. Obrigações do Patrocinador**

**5.2.1.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**5.2.2.** Efetuar o pagamento ao PATROCINADO de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas às exigências pactuadas.

**5.2.3.** Reter o pagamento até as devidas correções e/ou adequações, caso o PATROCINADO não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

**5.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PATROCINADO.

**5.2.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto do PATROCINADO que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

**5.2.6.** Notificar o PATROCINADO sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

**5.2.7.** Notificar o PATROCINADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.2.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do PATROCINADO, solicitando os originais quando julgar necessário.

**5.2.9.** Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao PATROCINADO qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo PATROCINADO.

**5.2.10.** Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG

I - coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no Crea-MG;

II - estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema Confea/Crea;

III - propor adequações e melhorias no processo de patrocínio do Crea-MG;

IV - realizar a gestão do processo de patrocínio do Crea-MG;

avaliar o alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio;

propor cronograma, monitorar a execução e avaliar os resultados dos processos;

V - apresentar à Diretoria do Crea-MG os resultados do processo de patrocínio;

VI - supervisionar o funcionamento do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio;

VII - monitorar a fiscalização dos contratos de patrocínio;

VIII - padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;

IX - orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação;

X - orientar o uso de marcas do Crea-MG nos patrocínios.

**5.3. Rotinas de fiscalização contratual**

**5.3.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**5.3.2.** A formalização do Fiscal será por meio de portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.3.3.** O PATROCINADO deverá manter preposto, aceito pelo PATROCINADOR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**5.3.4.** Cabe ao Fiscal do Contrato:

I- acompanhar a execução do plano de trabalho contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

II- registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do plano de trabalho e terá poderes, entre outros, para notificar o PATROCINADO, visando à sua imediata correção;

III atestar a documentação comprobatória da execução do plano de trabalho de patrocínio;

IV - verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável.

**5.3.5.** A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do PATROCINADO, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5.3.6.** A ausência de notificação do Fiscal não exime o PATROCINADO das responsabilidades determinadas contratualmente.

**5.3.7.** O PATROCINADO deverá comprovar a execução do plano de trabalho mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio e Declaração de Execução de Patrocínio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

**5.3.8.** O Relatório de Execução de Patrocínio deverá informar o número do contrato correspondente e estar instruído com a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas, observados os seguintes aspectos, dentre outros que podem ser exigidos:

I - notas fiscais;

II - arquivos de imagens e/ou vídeos;

III - arquivos de scripts ou roteiros que comprovem a citação do Crea-MG como patrocinador;

IV - declaração da instituição, endereço da página com publicação de matéria ou arquivo digital de fotos ou de vídeo que comprove a doação de produtos ou materiais a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem;

V - comprovantes de compra de créditos no mercado de carbono ou plantio de árvores nativas.

**5.3.9.** A documentação comprobatória da execução do plano de trabalho será atestada no prazo fixado neste Contrato e encaminhada para pagamento ou devolvida para adequação ou complementação em caso de desacordo ou descumprimento das exigências pactuadas.

**5.3.9.1.** A adequação ou complementação da documentação comprobatória pelo PATROCINADO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação do fiscal.

**5.3.10.** Orientar o patrocinado sobre as disposições da política de patrocínio, do edital, do termo de referência e do contrato;

**5.3.11.** Orientar o patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do Crea-MG;

**5.3.12.** Orientar o patrocinado sobre a execução do projeto;

**5.3.13.** Instruir processo em face de solicitação de alteração do local ou data da execução projeto para apreciação da Diretoria do Crea-MG;

**5.3.14.** Instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;

**5.3.15.** Atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;

**5.3.16.** Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.

* 1. **Sanções**

Os credenciados, após convocação para assinatura do contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos projetos ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133/2021,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm) no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Serão aplicadas aos contratados as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações da contratação:

* + 1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
		2. multa(s):
			1. de 5% (cinco por cento) do valor da parcela (se for pagamento parcelado) ou do valor do contrato (caso seja pagamento único) por ocorrência, nos casos de não comprovação de cada contrapartida;
			2. de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.
		3. suspensão do direito de licitar e celebrar contratos com o Crea-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do Crea-MG considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.
1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

Tendo em vista a compatibilidade do credenciamento com os objetivos do Crea-MG, o patrocínio de projetos está em consonância com o papel institucional do Conselho, conforme as ações constantes no art. 2º do Regimento Interno.

Assim, o credenciamento será realizado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 78, I da Lei nº 14.133/2021.

1. **CONDIÇÕES** **PARA** **ASSINATURA DO CONTRATO**

Previamente à celebração do Contrato, o Patrocinador verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça;

- SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1. **ADEQUAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA**

O valor total destinado para concessão de patrocínio, no exercício de 2025, é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

A despesa resultante deste credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.052.

1. **PAGAMENTO**

**9.1. O Pagamento**

O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.

O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da titularidade do Patrocinado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:

1. pagamento integral (cota única) após apresentação de relatório de execução do patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
2. em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o pagamento poderá ser adiantado integralmente;
3. pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
4. 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
5. 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de relatório de execução do plano de trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao Crea-MG preferencialmente junto ao Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, ou, no mínimo, 15 dias antes do evento ou publicação.

Na hipótese prevista no inciso II, o patrocinado deverá encaminhar um ofício ao Crea-MG, preferencialmente junto com a entrega do plano de trabalho proposto ou, no mínimo, 15 dias antes do evento ou publicação. No documento, deverá solicitar a antecipação do pagamento integral da primeira cota do patrocínio, após a celebração do Contrato. O pedido deve estar devidamente fundamentado, incluindo a justificativa para a excepcionalidade e a solicitação de autorização da autoridade superior.

O patrocinado deverá enviar um ofício ao Crea-MG, preferencialmente junto com a entrega do plano de trabalho ou, no mínimo, 15 dias antes do evento ou publicação, solicitando o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio após a celebração do Contrato.

No ato do pagamento será conferida a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

O Crea-MG poderá consultar a regularidade do PATROCINADO em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

O Contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.

Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

**9.2. Comprovação da execução do projeto**

A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes no edital.

No caso da realização de 2 (dois) ou mais projetos distintos, a contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio relativas a cada plano de trabalho.

O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade e execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.

Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do contrato.

A Declaração de Execução de Patrocínio deverá ser entregue juntamente com o Relatório de Execução de Patrocínio.

As despesas comprovadas por meio de notas fiscais devem referir-se exclusivamente a itens indispensáveis à execução do evento. Dessa forma, não serão aceitas despesas com bens de natureza duradoura, ou seja, aqueles que possam ser utilizados após a realização do evento ou projeto patrocinado. Além disso, fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas.

Compete ao fiscal do contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada.

No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Crea-MG implica a aceitação de todos os termos constantes do Edital e de seus anexos.

O Crea-MG reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Crea-MG.

1. **ANEXOS**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos

Anexo B - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações

Anexo C - Relatório de Execução de Patrocinio para Eventos

Anexo D - Relatório de Execução de Patrocinio para Publicações

Anexo E - Declaração de Execução de Patrocínio

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do Setor Requisitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do Gestor Imediato